



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



INSTRUÇÃO NORMATIVA UCI 001/2022

DISPÕEM SOBRE O PAAI - PLANEJAMENTO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

A COORDENADORA DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 250, de 26 de março de 2012;

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Municipal e demais legislações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 250/2012 que criou o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Apuí;

CONSIDERANDO que entre as técnicas de trabalho da Unidade de Controle Interno está a auditoria; e;

CONSIDERANDO que a auditoria visa a verificação de como estão funcionando os procedimentos de controle existentes nas atividades contábeis, financeiras, administrativas, operacionais e técnicas.

RESOLVE:

Art. 1º. Apresentar o PAAI - Planejamento Anual de Auditoria interna do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Apuí para o exercício de 2012, com o fito de propiciar ações de modo preventivo e de orientação aos setores da Câmara Municipal, tendo com o objetivo a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, publicidade e transparência da gestão administrativa, orçamentária, financeira, contábil e fiscal.

Art.2º. Este PAAI (Plano Anual de Auditoria Interna) tem como escopo a lista de atividades que serão desenvolvidas pela Unidade de Controle Interno - UCI, durante o ano de 2022, com as seguintes finalidades:

I - Avaliar o cumprimento das metas previstas nas Leis Orçamentárias vigentes;



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como da aplicação de recursos públicos;

III - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 3º. Constituem objetos de exames específicos realizados pela Unidade de Controle Interno — UCI:

I. Os sistemas administrativos e operacionais de controle interno administrativos, utilizados na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional;

II. O sistema de pessoal;

III. Os contratos firmados com entidades públicas ou privadas;

IV. Os convênios, acordos e outros instrumentos semelhantes quando houver;

V. Os processos de licitação, dispensa e inexigibilidade;

VI. As obras, reformas e adaptações, quando houver;

VII. Os instrumentos e sistemas de guarda e conservação dos bens e do patrimônio;

VIII. O acondicionamento e conservação dos materiais de uso e consumo, bem como sua entrada, saída e distribuição;

IX. Os atos administrativos que resultem direitos e obrigações;

X. A fixação e execução da despesa;

XI. A observância dos limites legais e constitucionais;

XII. A organização e gestão dos responsáveis pelas unidades operacionais do Poder Legislativo.

Art. 4º. A auditoria interna será executada pelo coordenador da unidade controle interno com a colaboração do responsável de cada setor auditado.

Art. 5º. No decorrer das auditorias e inspeções, as diligências promovidas pela UCI serão através da requisição de documentos, atos, informações ou manifestação, com o objetivo obter informações,



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO



documentos e manifestação dos responsáveis por cada Setor sobre os motivos que levaram a prática de qualquer ato orçamentário, financeiro, patrimonial e operacional.

Art. 6º. Tendo como base as auditorias realizadas no Poder Legislativo, a Unidade de Controle Interno, elaborará Relatórios com análise sobre os assuntos levantados, contendo os pontos observados, as revelações, conclusões, recomendações e ações corretivas adotadas, sobre o caso quando houver.

Art. 7º. O PAAI - 2022, será realizado de agosto a dezembro de 2022 de acordo com a programação constante do anexo único desta instrução.

Art. 8º. O período auditado compreende os meses de janeiro à dezembro de 2022 e ainda em questões relevantes outros períodos que forem necessários.

Art. 9º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Apuí, 9 de março de 2022.

Deusa Monteiro da Silva
Coordenadora da Unidade de Controle Interno
Portaria 050/2021

APROVO, PUBLIQUE-SE.

Em _____ / _____ / _____

Jonas Neves de Castro
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021/2022



**ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**



ANEXO ÚNICO

PLANEJAMENTO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – 2022

SETOR A SER AUDITADO	PERÍODO	AUDITOR RESPONSÁVEL
Tesouraria	Setembro	Controlador Interno
Patrimônio	Outubro	Controlador Interno
Almoxarifado	Novembro	Controlador Interno
Recursos Humanos	Dezembro	Controlador Interno